



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

### TERMO DE RESCISÃO

### CONTRATO Nº 065/2022

O **MUNICÍPIO DE MONTE BELO**, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, n.º 453, Centro, CEP: 37.115-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 505.712.816-72 e do RG: MG-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael, n.º 41, Centro, CEP: 37.115-000, denominado CONTRATANTE, e **VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Nelson César de Oliveira, n.º 99, Jardim das Indústrias, CEP: 12.240-220, no Município de São José dos Campos – SP, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob o n.º 14.733.870/0001-84, neste ato representado pelo Sr. André Simões, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 23.316.713-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 149.448.848-50, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado e assinado o presente termo.

### DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a rescisão da contratação de empresa especializada para fornecimento de brinquedos pedagógicos e playground, através da Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 007/2022, em conformidade com as especificações constantes no Processo Licitatório n.º 024/2022, Pregão Presencial n.º 006/2022 da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme especificações constantes no Processo Licitatório n.º 148/2022, Adesão 004/2022 e respectivo Contrato n.º 065/2022, firmado em 03/08/2022.

### DA RESCISÃO

Conforme memorando em anexo, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento após a formalização do Contrato 065/2022, o qual informa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.668.376/0001-34

que na data de 03 de agosto de 2022, foi encaminhada a requisição para aquisição do referido objeto, ocorrendo que nesta data não havia saldo orçamentário suficiente nas fichas informadas no processo para a sua execução. Diante do exposto, a Procuradoria Geral do Município emitiu Parecer Jurídico referente a legalidade do presente Processo Licitatório e por meio deste, declarou a nulidade do Processo, ante a ausência de recursos orçamentários.

Sendo assim, **fica rescindido o Contrato 065/2022**, nos termos do art. 78, inciso XII, e art. 79, inciso II, ambos da Lei 8.666/93, notadamente pela ocorrência de ausência de recursos orçamentários, incidindo na nulidade do processo vinculado ao presente contrato. O Contrato fica rescindido amigavelmente a partir de 05 de setembro de 2022, sem aplicação de quaisquer multas, ressarcimentos, punições e/ou penalidades ao Contratante e a Contratada, desobrigando as partes de suas relações de direito.

Por estarem de pleno acordo com a rescisão contratual, seguem as respectivas assinaturas ratificando o termo apresentado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Monte Belo, 05 de setembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE MONTE BELO**  
**KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI**  
Prefeito Municipal

**VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA**  
**ANDRÉ SIMÕES**  
Representante Legal